

191<sup>a</sup> Reunião do CGRAD, em 30/09/2020

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD - 37/20, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera, *ad referendum*, o parágrafo 2º do artigo 6º das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução CEPE 12/07, de 15 de março de 2007, que aprova as Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1° Alterar,** ad referendum, o parágrafo 2º do artigo 6º das Normas Acadêmicas de Graduação do CEFET-MG, que passa a viger com a seguinte redação:
  - **§2º** Para o aluno ingressante através de reopção de curso, o tempo máximo de integralização, conforme definido no art. 90, inciso V, será calculado a partir do seu registro acadêmico no curso de maior tempo de duração.
- **Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof.<sup>a</sup> Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo Presidente do Conselho de Graduação

Danassendo